

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM
ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL
“ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS”**

2024

Revisão nº4/2025

Outubro 2025

Sumário

1.	Apresentação	4
2.	Objeto.....	4
3.	Definições.....	5
4.	Contextualização e Justificativa	7
5.	Condições de elegibilidade	8
5.1.	Participantes Elegíveis	8
5.2.	Edificações Elegíveis	8
5.3.	Limite de submissões	8
6.	Recursos financeiros disponíveis	9
6.1.	Regras quanto à alocação dos recursos.....	9
6.2.	Recursos adicionais	10
6.3.	Limites mínimo e máximo por Proposta Técnica.....	10
6.4.	Repasse financeiro aos Entes Públicos.....	10
6.5.	Observação às Leis de Contratações.....	12
7.	Contrapartida.....	12
7.1.	Financeira / Recursos próprios	12
7.2.	Contrapartidas não financeiras (obrigatórias)	12
8.	Prazos e Cronograma da Chamada Pública.....	13
9.	Procedimentos de Cadastro e Submissão das Propostas Técnicas	15
9.1.	Criação de usuário	15
9.2.	Documentos do Ente Público	15
10.	Características e Formato da Proposta Técnica	16
10.1.	Documentos da Edificação.....	16
10.2.	Memorial Descritivo	16
10.3.	Projeto Técnico de Retrofit.....	17
10.4.	Relatório das Medidas de Eficiência Energética (MEE).....	17
10.5.	Relatório do Sistema de Geração Distribuída (SGD).....	17
10.6.	Memória de Cálculo da Redução de Consumo Energético	18
10.7.	Orçamento	19
10.8.	Cronograma Físico-Financeiro.....	20

11.	Processo de Seleção	20
11.1.	Pré-requisitos de habilitação	20
11.2.	Quesitos de ranqueamento	21
11.3.	Classificação das Propostas Técnicas.....	23
11.4.	CrITÉrios de desempate	23
11.5.	AferiÇo de propostas	23
11.6.	DefiniÇo da amostra	23
11.7.	Visita Tcnica.....	24
11.8.	Cadastro de Reserva	24
12.	CoordenaÇo do Processo Seletivo.....	24
13.	DivulgaÇo dos resultados e atos da Chamada Pblica	25
14.	Procedimentos aps a aprovaÇo da Proposta Tcnica.....	25
14.1.	Assinatura	25
14.2.	DesignaÇo de fiscais	25
14.3.	Abertura de conta bancria especfica	26
14.4.	ContrataÇo inicial dos serviÇos	26
14.5.	PrestaÇo de contas (fsica e financeira)	26
15.	VerificaÇo de resultados	26
16.	PublicaÇes.....	27
17.	DisposiÇes Gerais	28
18.	Canal para Dvidas e InformaÇes.....	28
	Apndices	29

1. Apresentação

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar (“ENBPar”), no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL (“PROCEL”), em observância ao disposto no Quarto Plano de Aplicação de Recursos do PROCEL (“4º PAR PROCEL”), publicado por meio do Despacho Decisório nº 4/2022/SPE/MME, conforme estabelecido na Lei nº 13.280/2016, torna público o presente **Edital de Chamada Pública PROCEL “Energia Zero em Prédios Públicos”**, nas condições e exigências estabelecidas neste documento e seus apêndices.

As Propostas Técnicas serão recebidas pela ENBPar/PROCEL até o dia 11 de setembro de 2025, por meio do Site Oficial da Chamada Pública: <https://cpenergiazero.procel.gov.br>.

Edifícios Energia Zero são construções altamente eficientes no uso de energia e que integram geração local de eletricidade a partir de fontes renováveis, resultando em um balanço energético anual próximo de zero. Para os fins deste Edital, se aplica a edifícios que, após o retrofit, alcancem uma redução anual de energia elétrica, fornecida pela distribuidora, entre 90% e 110% em relação ao consumo de energia antes do retrofit, conforme ilustrado na Figura 1.

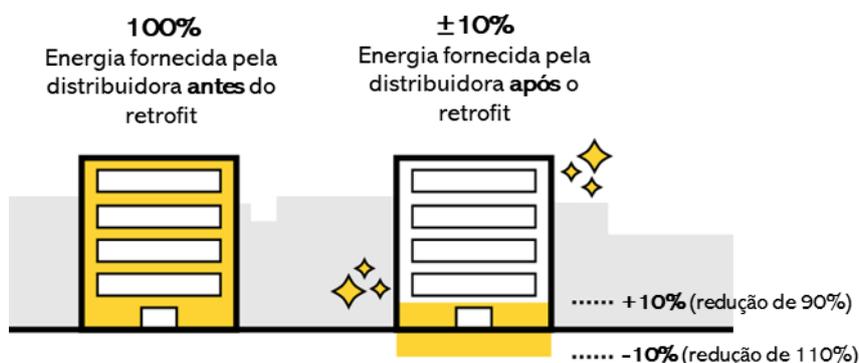


Figura 1 – Ilustração dos limites do requisito “Energia Zero” para fins deste Edital

2. Objeto

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na seleção de **propostas de projetos de retrofit para conversão de prédios públicos em “Energia Zero”**, mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída fotovoltaica¹ que tornem o consumo de energia da edificação fornecido pela concessionária praticamente zero com uma variação de mais ou menos 10% em relação ao consumo antes do retrofit, através de Proposta Técnica.

As Propostas Técnicas aprovadas neste chamamento receberão recursos financeiros não reembolsáveis da ENBPar, oriundos do PROCEL, **para viabilizar a execução do retrofit.**

2.1. Objetivos específicos

- Reduzir os custos de energia elétrica em edificações públicas;
- Fortalecer e expandir a capacidade técnica e administrativa dos órgãos públicos para acessar fontes de recursos financeiros visando à implementação de projetos de eficiência energética;
- Incentivar a utilização da Etiqueta ENCE PBE Edifica Nível A e/ou do Selo Procel Edificações em prédios públicos;
- Criar um efeito de demonstração de projetos de alta eficiência energética, que sirvam como modelo para o aprimoramento de políticas públicas no contexto nacional;
- Promover a cultura de eficiência energética na operação e manutenção de edificações públicas;
- Estimular a adoção de estratégias arquitetônicas adaptadas à diversidade climática do país, bem como o uso de

¹ Ampliações de sistemas de geração distribuída já existentes não estão contempladas nesta Chamada Pública.

- tecnologias construtivas inovadoras;
- g) Fomentar a sinergia entre o mercado de microgeração distribuída e a eficiência energética, para que ambos possam se desenvolver conjuntamente no Brasil.

3. Definições

Para os fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

CGEE: Comitê Gestor de Eficiência Energética, órgão de governança deliberativo do PROCEL, que tem a finalidade de aprovar os Planos de Aplicação de Recursos do PROCEL (PAR PROCEL), acompanhar a execução das ações e avaliar, anualmente, os resultados alcançados na aplicação dos recursos.

Diagnóstico Energético: análise detalhada dos sistemas energéticos e do consumo de energia da edificação com o objetivo de identificar oportunidades de eficiência energética. A ser desenvolvido antes do início da execução do retrofit para fins de confirmação das medidas indicadas no Pré-diagnóstico energético submetido na Proposta Técnica.

Edificação: referente a construções com um ou mais pavimentos, destinadas para trabalho, lazer ou moradia. Para os fins deste Edital, são considerados edifícios públicos aqueles de propriedade de Entes Públicos, utilizados para fins como escolas, prédios administrativos, edifícios para a prática de esportes, tratamento de saúde de animais ou humanos (postos de saúde, laboratórios e clínicas). Poderá ser considerada como uma edificação única a construção em blocos conectados, desde que estejam interligados de modo a funcionar como uma unidade, seja por meio de passagens ou outras formas de conexão que garantam a integração dos espaços.

Eficiência Energética: é a prática de usar energia de forma racional e estratégica, de modo a obter o mesmo desempenho com menos energia ou melhorar o desempenho com a mesma quantidade de energia.

ENCE: Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelos Organismos de Inspeção acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

Ente Público: pessoa jurídica da administração pública, direta ou indireta, das esferas governamentais do país (federal, estadual, distrital e municipal).

Ente Público Beneficiário: Ente Público cuja Proposta Técnica foi aprovada nesta Chamada Pública para receber recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do PROCEL.

Envoltória: conjunto de planos que separam o ambiente interno do ambiente externo, tais como fachadas, empenas, cobertura, aberturas, pisos, assim como quaisquer elementos que os compõem.

Estado de calamidade: situação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que passaram por estado de calamidade pública ou emergência, listados no Decreto nº 57.646, de 30 de maio de 2024.

Interveniente: pessoa jurídica ou entidade que, embora não seja a parte principal no instrumento jurídico, participa do acordo com o objetivo de colaborar no cumprimento das obrigações e termos estabelecidos entre as partes. No contexto do Termo de Cooperação Técnica (TCT) a ser firmado entre o Ente Público Beneficiário e a ENBPar/PROCEL, o Interveniente irá assumir a operação financeira e administrativa quando essa responsabilidade não puder ser atribuída diretamente ao Ente Público Beneficiário. Esse é o caso, por exemplo, de algumas universidades públicas, em que suas fundações devem integrar o acordo para viabilizar a execução das atividades previstas.

Medição e Verificação (M&V): procedimentos e metodologias que comprovam os resultados de economia de energia e redução de custos após a implementação de ações de eficiência energética. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada por meio da comparação entre medições realizadas antes e depois da execução do projeto. Para assegurar que os resultados obtidos se mantenham ao longo do tempo, é fundamental verificar os seus valores por meio de monitoramentos contínuos. Orientações sobre os produtos de M&V podem ser verificados no Apêndice IX.

Medidas de Eficiência Energética (MEE): ações e estratégias implementadas na edificação voltadas a reduzir o consumo de energia e os custos operacionais, sem comprometer o conforto ou a funcionalidade dos ambientes.

Orçamento: planilha orçamentária demonstrando a composição de todos os custos diretos e indiretos para a execução do retrofit, incluindo previsões precisas de quantidades e especificações dos materiais e serviços necessários, cujo modelo será fornecido pela ENBPar/PROCEL.

Pré-diagnóstico energético: análise preliminar dos sistemas energéticos e do consumo de energia da edificação com o objetivo de identificar oportunidades de eficiência energética. A ser desenvolvido para a submissão Proposta Técnica.

Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): coordenado pelo Inmetro, visa prestar informações sobre o desempenho de equipamentos e produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da ENCE. O PBE tem grande sinergia com o Selo Procel, representando um dos principais programas de eficiência energética do país.

Proponente: Ente Público que submete uma Proposta Técnica/Edificação para participar da presente Chamada Pública.

Proposta Técnica: propostas de projetos de retrofit para conversão de prédios públicos em “Energia Zero”, mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída fotovoltaica que tornem o consumo de energia elétrica da edificação igual ou menor do que a disponibilidade de energia gerada localmente. Cada Proposta Técnica deverá se referir a uma edificação.

Prestação de Contas (PC): um processo de prestação de contas financeiras que visa comprovar a correta utilização dos recursos no cumprimento do objeto pactuado, resultando na entrega de relatórios de Prestação de Contas, que podem ser Parcial (PCP) ou Final (PCF). Esses relatórios são elaborados a partir do preenchimento de planilha eletrônica específica, cujo modelo será fornecido pela ENBPar/PROCEL, e devem ser acompanhados de documentos comprobatórios, como notas e comprovantes fiscais, extratos bancários, entre outros documentos que poderão ser solicitados conforme a necessidade.

Recursos Financeiros: refere-se ao montante necessário para a consecução dos objetivos constantes desta Chamada Pública. As Propostas Técnicas aprovadas receberão recursos financeiros não reembolsáveis a serem concedidos pela ENBPar, oriundos do 4º PAR PROCEL. Também poderão ser utilizados recursos próprios do Beneficiário, a título de contrapartida financeira.

Relatório de Acompanhamento Físico (RAF): O Relatório de Acompanhamento Físico (Parcial - RAFFP, ou Final - RAFF) tem como finalidade monitorar o progresso da execução do retrofit e garantir que as atividades foram realizadas conforme o planejado.

Retrofit: grandes reformas para melhoria das condições existentes que englobam a remodelação do edifício ou de seus sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos com vistas a modernizar e adequar os sistemas prediais, podendo incluir demolições, reconstruções ou substituições de elementos. Para fins desse edital, serão consideradas as remodelações visando o aumento da eficiência energética das edificações em pelo menos 60% de sua área.

Selo Procel Edificações: estabelecido em novembro de 2014, é um instrumento de adesão voluntária que tem por objetivo principal identificar as edificações que apresentem as melhores classificações de eficiência energética em uma dada categoria, motivando o mercado consumidor a adquirir e utilizar imóveis mais eficientes.

Sistema de Geração Distribuída (SGD) Renovável: usina de geração de energia elétrica fotovoltaica (proveniente da conversão de energia solar), instalada dentro dos limites da edificação ou do lote em que a edificação está inserida.

Termo de Cooperação Técnica (TCT): instrumento jurídico a ser celebrado entre o Ente Público Beneficiário e a ENBPar, no âmbito do PROCEL, onde são estabelecidas as condições para o repasse dos recursos financeiros para a execução do retrofit, de acordo com a Proposta Técnica aprovada.

4. Contextualização e Justificativa

Diante dos desafios apontados no Plano Nacional de Energia - PNE 2050, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e em alinhamento com os compromissos internacionais do Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), durante a 21ª Conferência das Partes (COP21), também conhecida como Acordo de Paris, a promoção de iniciativas voltadas à eficiência energética exigirá um processo contínuo de melhoria dos instrumentos vigentes no país e a introdução de práticas inovadoras. Além disso, será necessário reforçar a governança do setor energético e garantir a coordenação entre as várias políticas setoriais nas diversas esferas institucionais, entre outras medidas. Para o alcance desses objetivos, a articulação entre os diversos agentes é fundamental para criar um ambiente que acelere os ganhos de eficiência energética em todos os setores da economia.

Nesse contexto, destacam-se as iniciativas de eficiência energética lideradas pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), programa de governo instituído pelo Governo Federal, por meio da Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, e ratificado pelo Decreto nº 9.863/2019, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. As ações do PROCEL contribuem para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia, e postergam os investimentos no setor elétrico, mitigando impactos ambientais e colaborando para um Brasil mais sustentável.

Os recursos no âmbito de cada Plano de Aplicação de Recursos do PROCEL (PAR PROCEL) são direcionados para projetos que realizem investimentos em projetos de eficiência energética seguindo as diretrizes do Programa, dentre as quais se destacam:

- Apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de regulamentos e normas para promoção da eficiência energética no país, em equipamentos e edificações;
- Alinhamento dos investimentos dos recursos de acordo com os cenários, projeções e estudos de planejamento do setor elétrico;
- Atuação estratégica com ações estruturantes para o desenvolvimento de um mercado de eficiência energética;
- Alinhamento com as ações dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e outros compromissos internacionais relacionados à transição energética e enfrentamento das mudanças climáticas;
- Atuação na redução de barreiras para estimular a implementação de sistemas de gerenciamento de energia em plantas industriais, edifícios comerciais e residenciais, considerando também a geração distribuída, medidores inteligentes e cogeração;
- Execução das ações acompanhadas de um monitoramento contínuo e transparente de metas, por meio das melhores práticas de Medição e Verificação de resultados, quando cabível.

As edificações são responsáveis por aproximadamente 50% do consumo de energia elétrica no país (BEN, 2024), representando uma esfera onde há necessidade de adoção de práticas voltadas à eficiência energética e à autossuficiência de energia elétrica, tanto para edifícios novos como para o estoque edificado existente. O incentivo à adoção de estratégias e ações de eficiência energética nas edificações públicas é essencial para disseminar esse tipo de iniciativa no mercado, ratificando o compromisso do governo com o uso racional dos recursos ambientais e energéticos.

Assim, a ENBPar promove essa Chamada Pública PROCEL “Energia Zero em Prédios Públicos”, prevista no 4º PAR PROCEL, para a seleção de projetos de retrofit para a conversão de edificações públicas existentes em “Energia Zero”. As Propostas Técnicas devem alinhar medidas de economia de energia de baixo, médio ou alto custos com a implementação de mini ou microgeração fotovoltaica local. As propostas aprovadas permitirão que os Entes Públicos celebrem Termos de Cooperação Técnica (TCT) com a ENBPar para o recebimento de recursos financeiros oriundos do PROCEL para a execução integral do retrofit, o qual deverá englobar, dentre as várias atividades, a aquisição de materiais e equipamentos, a contratação de construtora para o desenvolvimento da obra civil e de serviços especializados para assegurar a redução do consumo de energia na edificação.

Entre abril e maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul (RS) enfrentou sua maior catástrofe climática, que afetou 478 municípios e atingiu 2.398.255 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e cinco) de pessoas. O desastre resultou em 182 óbitos, 806 pessoas feridas e 31 desaparecidas. Em decorrência dessa situação, foi decretada a calamidade pública em diversos municípios do Estado (Decreto Legislativo nº 57.626, de 21/5/2024). Desde então, o governo federal tem se empenhado em esforços multidisciplinares para atender de forma rápida e eficaz as necessidades do RS e da população afetada.

Dessa forma, em caráter excepcional e em prol da reconstrução eficiente do Estado do RS, foi apresentada ao Comitê Gestor de Eficiência Energética – CGEE, órgão de governança deliberativo do PROCEL, a alteração da proposta inicial da Chamada Pública Energia Zero. Originalmente, a proposta previa a divisão igualitária dos recursos entre as cinco regiões geográficas do país. Contudo, em virtude da calamidade, o RS passou a ser tratado como uma região geográfica específica, recebendo um valor específico conforme detalhado no item 6 desse Edital.

5. Condições de elegibilidade

5.1. Participantes Elegíveis

Estão aptos a participar desta Chamada Pública os Entes Públicos (“Proponentes”) que:

- a) Sejam proprietários de edificações públicas ou tenham bens públicos (edificações) afetados às suas finalidades institucionais, que atendam as condições descritas no item 5.2 deste Edital (“Edificações”);
- b) Comproven sua regularidade fiscal e tributária, conforme item 9.2.

A relação contratual da ENBPar/PROCEL será diretamente com o Ente Público Beneficiário, mediante a celebração de um Termo de Cooperação Técnica (TCT), cuja minuta encontra-se no Apêndice I deste Edital. O TCT deverá ser analisado previamente pelo Proponente, pois a inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a concordância dos seus termos.

O Ente Público que já tenha sido beneficiado em outro edital do PROCEL, cujo objeto envolva projetos voltados à promoção do uso eficiente de energia, somente será elegível para participar desta Chamada Pública caso não possua pendências relacionadas à prestação de contas junto ao PROCEL.

Não serão aceitos Entes Públicos que possuam em seu quadro membros dos conselhos deliberativo e fiscal da ENBPAR.

5.2. Edificações Elegíveis

Para que esteja elegível a participar desta Chamada Pública é necessário que a Edificação:

- a) Seja uma edificação pública construída há pelo menos 12 (doze) meses, visto que o alvo desta Chamada Pública é a viabilização de retrofits. Propostas Técnicas de novas edificações não serão aceitas;
- b) Possua área construída de, no mínimo, 500m²;
- c) Comprove uma ocupação média em dias úteis de, no mínimo, 70% nos últimos 12 (doze) meses. Não serão elegíveis edificações que não estejam ocupadas ou operacionais²;
- d) Tenha “Habite-se” (ou equivalente). Edificações informais, mesmo que parcialmente, não serão aceitas;
- e) Apresente medição individualizada do consumo de energia elétrica. O consumo pode estar em uma fatura que inclua múltiplas edificações, desde que o consumo da Edificação alvo da Proposta Técnica seja claramente identificado/medido;
- f) Não configure uso residencial. São elegíveis hospedagens com caráter temporário, como abrigos para menores;
- g) Não seja um hospital³. São elegíveis estabelecimentos assistenciais de saúde, como unidades básicas de saúde (UBS);
- h) Não seja uma Edificação alugada;
- i) Não seja uma Edificação de uso industrial.

Constituem exemplos de edificações elegíveis para participar desta Chamada Pública: escolas, prédios administrativos, postos de saúde, museus, dentre outros.

Não serão aceitos acréscimos de área construída na Edificação, exceto se essa estratégia for fundamental para a implantação completa do projeto de retrofit, desde que devidamente caracterizada e justificada.

5.3. Limite de submissões

Não há limite para a submissão de Propostas Técnicas por cada Ente Público. No entanto, cada Edificação deverá ser objeto de apenas uma Proposta Técnica. Caso haja duas ou mais Propostas Técnicas envolvendo a mesma edificação, encaminhadas por diferentes Proponentes, todas serão automaticamente eliminadas desta Chamada Pública.

² Exceto para as edificações de cidades contempladas pelo Decreto nº 57.626, de 21/5/2024. No caso de edificações que contém espaços de visitação de público externo e/ou sazonal, como museus, ginásios e teatros, a ocupação mínima de 70% deverá ser declarada para as áreas de uso administrativo.

³ Em consonância com a INI-C - Instrução Normativa Inmetro para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas, disponível em: www.pbeedifica.com.br/inic

6. Recursos financeiros disponíveis

Os recursos financeiros disponíveis para a consecução dos objetivos constantes desta Chamada Pública são de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem concedidos pela ENBPar/PROCEL às Propostas Técnicas selecionadas. Desse total, até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) serão exclusivamente destinados aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS) que enfrentaram calamidade pública, conforme listagem contida no Decreto nº 57.646, de 30 de maio de 2024⁴, com o objetivo de fomentar sua recuperação de forma célere e energeticamente eficiente.

Os recursos financeiros disponíveis para cada região geográfica podem ser verificados na Tabela 1.

Tabela 1 - Recursos disponíveis para cada região

Região geográfica	Recursos disponíveis
Norte (N)	R\$ 15.000.000,00
Nordeste (NE)	R\$ 15.000.000,00
Centro-Oeste (CO)	R\$ 15.000.000,00
Sudeste (SE)	R\$ 15.000.000,00
Sul (S)*	R\$ 15.000.000,00
Municípios do Estado do RS listados no Decreto nº 57.646/2024	R\$ 25.000.000,00
Recursos totais	R\$ 100.000.000,00

* A Região “Sul”, para fins do presente Edital, engloba todos os municípios localizados nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, assim como os municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS) que não são mencionados no Decreto nº 57.646/2024.

Reitera-se que esses valores se referem aos recursos financeiros disponíveis que cabem, exclusivamente, à ENBPar/PROCEL, não contabilizando eventuais investimentos a serem realizados pelos Entes Públicos com recursos próprios (a título de contrapartida financeira).

Os recursos financeiros divulgados nesse Edital são expressos em valores brutos em R\$ (reais).

6.1. Regras quanto à alocação dos recursos

Os recursos financeiros disponíveis serão alocados às Propostas Técnicas aprovadas, conforme apresentado abaixo:

- 1ª Prioridade – Regional:** os recursos financeiros serão alocados para viabilizar o maior número possível de Propostas Técnicas em cada região geográfica, de acordo com o montante disponível na Tabela 1 e respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Regional” (ver quesitos de ranqueamento no item 11.2). Reitera-se que os municípios constantes no Decreto nº 57.646/2024 serão considerados como uma região adicional. Caso haja remanescentes de recursos financeiros disponíveis para esses os municípios, os recursos serão realocados para viabilizar Propostas Técnicas aprovadas em nível nacional, respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Nacional” (ver quesitos de ranqueamento no item 11.2);
- 2ª Prioridade – Municípios do Estado do RS:** após a seleção das Propostas Técnicas por região, na eventualidade de haver recursos financeiros remanescentes, esses deverão ser realocados para viabilizar Propostas Técnicas selecionadas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul listados no Decreto nº 57.646/2024, respeitando a rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação dos Municípios do Estado do RS” (ver quesitos de ranqueamento no item 11.2);

⁴ Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1002017>.

- c) **3ª Prioridade – Nacional:** na eventualidade de haver recursos financeiros remanescentes após aplicada a 1ª Prioridade - Regional e a 2ª Prioridade - Municípios do Estado do RS, esses deverão ser realocados para viabilizar Propostas Técnicas selecionadas em nível nacional, respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Nacional” (ver quesitos de ranqueamento no item 11.2).

Na eventualidade de ainda haver saldo a ser realocado mesmo após serem aplicadas as regras acima mencionadas, e que não sejam utilizados nesta Chamada Pública, o montante deverá retornar à conta corrente do PROCEL, administrada pela ENBPar e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

A Figura 2 mostra de modo esquemático as regras quanto a alocação dos recursos.

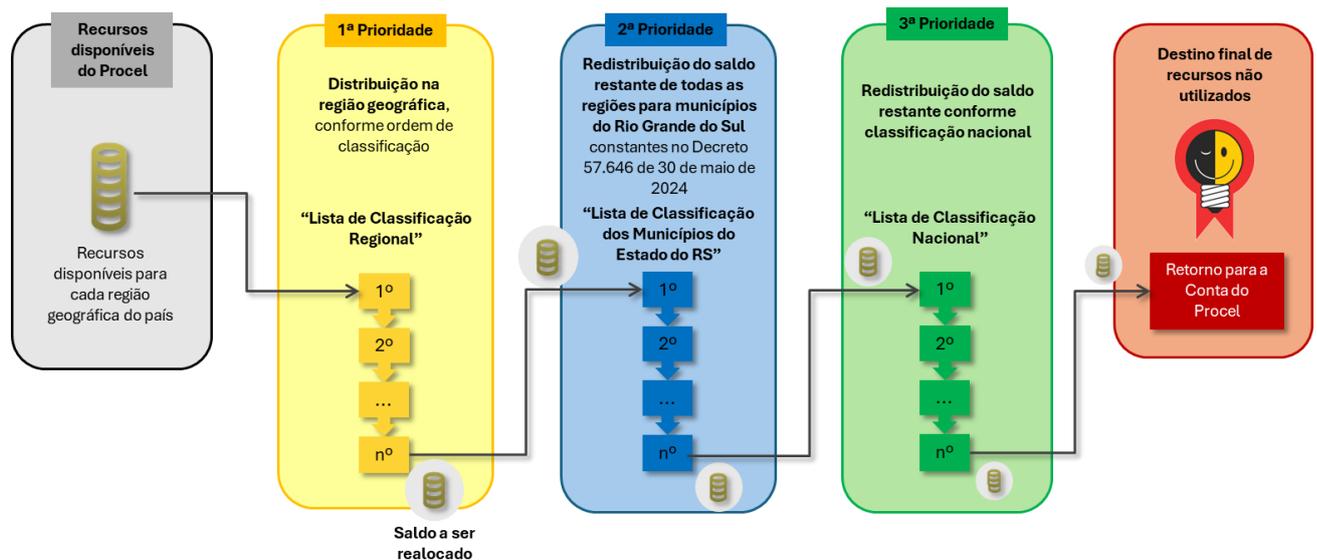


Figura 2 - Regras quanto a alocação dos recursos financeiros disponíveis

6.2. Recursos adicionais

Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais provenientes do 4º PAR PROCEL, a ENBPar/PROCEL poderá, em qualquer fase desta Chamada Pública e mediante aprovação do Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), convocar Propostas Técnicas previamente classificadas e incluídas no Cadastro de Reserva (conforme consta no item 11.8), respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida na “Lista de Classificação Nacional”.

6.3. Limites mínimo e máximo por Proposta Técnica

A ENBPar/PROCEL desembolsará, por Proposta Técnica, um mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e um máximo de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais). Caso os custos previstos na Proposta Técnica como “recursos da ENBPar/PROCEL” sejam inferiores ou superiores a esses limites, a Proposta Técnica será automaticamente eliminada.

Reforça-se que esses valores se referem exclusivamente aos recursos financeiros da ENBPar/PROCEL, a serem identificadas no Orçamento da Proposta Técnica como “recursos da ENBPar/PROCEL”, conforme descrito no item 10.7 deste Edital. Eventuais contrapartidas financeiras do Ente Público não estão incluídas nesses limites.

6.4. Repasse financeiro aos Entes Públicos

Os Entes Públicos cujas Propostas Técnicas forem selecionadas por este Edital receberão repasses financeiros da ENBPar/PROCEL para cobrir os custos diretos e indiretos para a execução do retrofit, desde que previstos no Orçamento como “recursos da ENBPar/PROCEL”, a ser apresentado conforme o item 10.7 deste Edital. Eventuais recursos adicionais não previstos

no Orçamento NÃO serão absorvidos pela ENBPar/PROCEL, sendo arcados pelo Proponente a título de contrapartida financeira extraordinária, sejam esses bens ou serviços.

Para realização dos repasses financeiros, o Ente Público Beneficiário deverá, obrigatoriamente, firmar um Termo de Cooperação Técnica (TCT) com a ENBPar/PROCEL. Após o cumprimento das formalidades exigidas, os recursos deverão ser liberados pela ENBPar/PROCEL na conta bancária do TCT em três momentos distintos, correspondendo a três parcelas previstas. Caso haja contrapartida financeira com recursos próprios do Ente Público, esta deverá ser depositada na conta bancária do TCT antes da liberação da parcela pela ENBPar/PROCEL. Os marcos a serem atendidos como condições mínimas para a liberação das parcelas encontram-se na Tabela 2.

Tabela 2 – Condições mínimas para liberação das parcelas

Nº Parcela	% do Total de Recursos do PROCEL	Condições mínimas para liberação	% do Total de Recursos Próprios, caso haja
Parcela 1	30%	a) Assinatura do TCT pelas partes envolvidas; b) Publicação do Extrato do TCT no Diário Oficial da União (DOU) pela ENBPar/PROCEL; c) Publicação do Extrato do TCT no Diário Oficial relacionado ao Ente Público Beneficiário; d) Comprovação da regularidade fiscal e tributária do Ente Público Beneficiário perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho; e) Abertura de conta corrente e conta poupança específica para o TCT pelo Ente Público Beneficiário em banco controlado pela União; e f) Cópia da(s) ART(s) ou RRT(s), devidamente quitadas, referentes aos: projetos de arquitetura e complementares (iluminação, ar-condicionado e outros), relatório do MEE, relatório de SGD e laudo estrutural, sempre que aplicáveis.	30%
Parcela 2	50%	a) Comprovação da regularidade fiscal do Ente Público Beneficiário perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho; b) Comprovação de ter havido algum pagamento de fornecedor ou prestador de serviço com parte ou com a totalidade dos recursos liberados na Parcela 1; c) Conclusão do Relatório de Linha de Base – M&V e respectiva RRT ou ART; d) Conclusão do Relatório de confirmação das MEE previstas na Proposta Técnica (Diagnóstico Energético) e respectiva RRT ou ART; e) Conclusão do Relatório de confirmação do Projeto de SGD previsto na Proposta Técnica e respectiva RRT ou ART; f) Conclusão do Relatório do desempenho energético da edificação conforme PBE Edifica e respectiva RRT ou ART; g) Conclusão da contratação da obra civil; h) Cópia da ART ou RRT, devidamente quitada, referente à execução da obra civil, emitida pelo Conselho Profissional Regional; i) Aprovação, por parte da ENBPar, do Relatório de Acompanhamento Físico Parcial – RAFP e da Prestação de Contas Parcial – PCP, nos seus aspectos técnicos e financeiros, referentes à parcela anterior (RAFP nº 1 e PCP nº 1); j) Supervisão física <i>in loco</i> , a critério da ENBPar/PROCEL.	50%
Parcela 3	20%	a) Comprovação da regularidade fiscal do Ente Público Beneficiário perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho; b) Comprovação de ter havido algum pagamento de fornecedor ou prestador de serviço com parte ou com a totalidade dos recursos liberados na Parcela 2; c) Conclusão da execução de, pelo menos, 30% da obra civil; d) Conclusão do Plano de Gestão de Energia da edificação (PGE); e) Aprovação, por parte da ENBPar, do Relatório de Acompanhamento Físico Parcial – RAFP e da Prestação de Contas Parcial – PCP, nos seus aspectos técnicos e financeiros, referentes à parcela anterior (RAFP nº 2 e PCP nº 2); f) Supervisão física <i>in loco</i> , a critério da ENBPar/PROCEL.	20%

O Ente Público Beneficiário deverá manter e comprovar sua regularidade fiscal e tributária para poder receber os repasses financeiros da ENBPar/PROCEL de cada parcela. Em caso de irregularidade, os repasses não poderão ser realizados até que seja regularizada a situação.

Os Relatórios de Acompanhamento Físico (RAFs) são documentos com o objetivo de apresentar evidências de todas as

atividades desenvolvidas no período anterior à liberação da parcela. No caso da execução da obra civil, devem constar registros fotográficos de mesmo ângulo dos elementos alterados da Edificação nas situações “antes” e “depois” da intervenção.

A ausência de qualquer documento exigido ou o não cumprimento de alguma condição estabelecida implicará na não liberação da parcela correspondente, até que todas as pendências sejam regularizadas. Além disso, nenhuma parcela subsequente será liberada até que a anterior tenha sido devidamente finalizada e comprovada.

6.5. Observação às Leis de Contratações

A relação jurídica a ser firmada será entre a ENBPar/PROCEL e o Ente Público selecionado na Chamada Pública, que por sua vez, após receber o recurso, poderá contratar, a seu exclusivo critério, empresa(s) e/ou profissional(is) a lhe prestar tal serviço e fornecer os materiais e equipamentos envolvidos. Caso o Ente Público faça tal contratação, deverá fazê-la por seu exclusivo juízo de mérito, a ser respaldado pela legislação vigente à época das contratações.

A fundamentação e o respaldo legal deverão ser feitos por meio de seus órgãos jurídicos próprios, aos quais caberá avaliar a questão, em concreto. Ou seja, deverá ser observada a legislação vigente à época da contratação, bem como o restante da legislação aplicável, para todas as contratações de serviços e materiais envolvidos no âmbito da execução do retrofit em que sejam utilizados recursos recebidos em razão de ter se sagrado vencedor desta Chamada Pública.

7. Contrapartida

7.1. Financeira / Recursos próprios

Este Edital não requer contrapartida financeira dos Proponentes. Contudo, eles poderão aportar recursos próprios como contrapartida, desde que sejam economicamente mensuráveis, demonstráveis e indicadas na planilha orçamentária (Apêndice IX). Os recursos financeiros da contrapartida deverão ser depositados na conta bancária específica do Termo de Cooperação Técnica (TCT) a ser firmado entre o Ente Público e a ENBPar/PROCEL, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela 2. O Proponente deverá comprovar que os recursos próprios referentes à contrapartida financeira estão devidamente assegurados por meio de declaração.

O Orçamento da Proposta Técnica que ultrapassar o valor limite superior, conforme especificado no item 6.3, deverá ser, obrigatoriamente, computado como recursos próprios, à título de contrapartida financeira, e a responsabilidade por esse recurso será integralmente do Ente Público. Os valores excedentes devem estar descritos no Orçamento e identificados como “recursos próprios do Proponente”.

7.2. Contrapartidas não financeiras (obrigatórias)

Como contrapartida não financeira, caberá ao Ente Público:

- a) Elaborar a Proposta Técnica para submissão a este Edital e ser responsável por todo o custeio desta etapa;
- b) Disponibilizar equipe para fiscalizar o TCT, elaborando todos os relatórios para prestação de contas junto ao PROCEL;
- c) Providenciar todas as aprovações e licenças necessárias, incluindo acesso e aprovação da conexão à rede de distribuição na concessionária local e licenças no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) ou similares, quando houver necessidade, para a viabilização do retrofit;
- d) Disponibilizar pelo menos 12 contas de energia elétrica, emitidas pela concessionária de energia elétrica, de 12 meses consecutivos anteriores e posteriores ao retrofit;
- e) Permitir a medição e verificação da edificação por 12 meses após a execução do retrofit;
- f) Promover o acesso à Edificação objeto da Proposta Técnica pelo período mínimo de 3 anos consecutivos após a data de início da utilização da edificação para a equipe da ENBPar/PROCEL ou a quem essa designar. O custo da operação da Edificação é de total responsabilidade do Ente Público;
- g) Solicitar a ENCE PBE Edifica junto ao OIA e o Selo Procel Edificações junto à ENBPar após a conclusão do retrofit;
- h) Afixar, após o retrofit, placa de inauguração do projeto e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da ENBPar/PROCEL, respeitadas as restrições à publicidade constantes no item 16;

- i) Em alinhamento com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 (igualdade de gênero) e nº 10 (redução das desigualdades), assim como a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), estimula-se o Ente Público a promover: a diversidade humana e cultural; o combate à discriminação de qualquer natureza; o desenvolvimento sustentável; a redução da desigualdade social; e a equidade de gênero e étnico-racial. Para isso, deve-se informar, nos relatórios de acompanhamento físico, os percentuais e quantitativos de integrantes diretos ou contratados para execução do Projeto, que sejam mulheres, pessoas pretas e pardas.
- j) Comprometer-se a cumprir todas as diretrizes estabelecidas neste Edital e no TCT.

8. Prazos e Cronograma da Chamada Pública

Esta Chamada Pública será composta das seguintes fases:

- **Submissão** das Propostas Técnica;
- **Habilitação** das Propostas Técnicas;
- **Classificação** das Propostas Técnicas habilitadas;
- **Aferição** da veracidade das informações declaradas; e
- **Divulgação Final** e Encerramento da Chamada Pública.

Os Proponentes terão até o dia 11/09/2025 para submissão das suas Propostas Técnicas, o equivalente a 9 (nove) meses a partir do lançamento deste Edital. Em casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado, a critério da ENBPar/PROCEL. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no site oficial da Chamada Pública.

Na Tabela 3 estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes ao processo seletivo desta Chamada Pública. É responsabilidade dos Proponentes conhecer e respeitar os prazos, assim como os termos e condições estabelecidos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pelo Site oficial. No texto do pedido de recurso, o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. No entanto, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que afetem a Proposta Técnica submetida, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos, poderá haver alteração da nota final atribuída às Propostas Técnicas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver a alteração na classificação das propostas. Desta forma, a lista final de classificação poderá, eventualmente, diferir da lista preliminar de classificação das Propostas Técnicas.

Após o término dos prazos estabelecidos, nenhuma Proposta Técnica será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela ENBPar/PROCEL.

Tabela 3 – Cronograma da Chamada Pública.

Fases	Atividades	Data
Submissão	Abertura da Chamada Pública	11/12/2024
	Prazo-limite para envio de dúvidas sobre o edital – até às 17h, horário de Brasília	04/09/2025
	Prazo-limite para submissão das Propostas Técnicas – até às 17h, horário de Brasília	11/09/2025
	Divulgação da lista de Propostas Técnicas recebidas dentro do prazo regular	18/09/2025
Habilitação	Divulgação da lista preliminar de Propostas Técnicas habilitadas	03/11/2025
	Início do prazo para interposição de recursos (Fase Habilitação)	03/11/2025
	Fim do prazo para interposição de recursos (Fase Habilitação) – até às 17h, horário de Brasília	10/11/2025
	Divulgação do resultado dos recursos interpostos (Fase Habilitação) e da lista final de Propostas Técnicas habilitadas	17/11/2025
Classificação	Divulgação da lista preliminar de classificação das Propostas Técnicas (antes da aferição da veracidade das informações)	12/01/2026
	Início do prazo para interposição de recursos (Fase Classificação)	12/01/2026
	Fim do prazo para interposição de recursos (Fase Classificação) – até às 17h, horário de Brasília	19/01/2026
	Divulgação do resultado dos recursos interpostos (Fase Classificação) e da lista final de Propostas Técnicas classificadas	26/01/2026
Aferição	Divulgação da lista de Propostas Técnicas sorteadas para aferição da veracidade das informações	02/02/2026
	Início das visitas técnicas “ <i>in loco</i> ” para aferição da veracidade das informações das Propostas Técnicas	18/02/2026
	Fim das visitas técnicas “ <i>in loco</i> ” para aferição da veracidade das informações das Propostas Técnicas	19/03/2026
	Divulgação da lista final de classificação das Propostas Técnicas (após a aferição da veracidade das informações)	26/03/2026
Divulgação Final	Divulgação da lista final das Propostas Técnicas selecionadas para receber os recursos financeiros	02/04/2026
	Divulgação do cadastro de reserva	02/04/2026

9. Procedimentos de Cadastro e Submissão das Propostas Técnicas

O primeiro passo para a submissão das Propostas Técnicas é o cadastro do usuário com criação de um login e senha no Site Oficial desta Chamada Pública (<https://cpenergiazero.procel.gov.br>). O preenchimento das informações listadas a seguir deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no [Tutorial da Plataforma](#).

9.1. Criação de usuário

Poderão submeter a Proposta Técnica dois tipos de “usuário”: um Servidor do Ente Público ou um Consultor. Em ambos os casos, será necessário submeter uma declaração de autorização de submissão pelo responsável pelo Ente Público, vide modelo do Apêndice II.

É permitida a submissão de uma ou mais Propostas Técnicas por Ente Público, desde que cada uma seja referente a uma Edificação distinta (Figura 3). É vedada mais de uma Proposta Técnica envolvendo a mesma Edificação, caso no qual todas as Propostas Técnicas serão automaticamente eliminadas desta Chamada Pública.

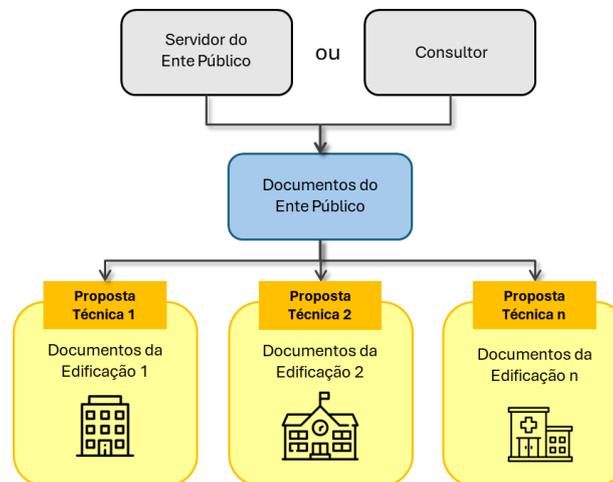


Figura 3: Submissão de Propostas Técnicas pelos dois tipos de usuários

A Proposta Técnica a ser submetida deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 10 deste Edital. Toda a documentação deverá ser enviada por meio eletrônico via Site Oficial, não sendo possível o recebimento de documentos em meio físico.

9.2. Documentos do Ente Público

Documentos do Ente Público a serem inseridos via upload de arquivos na plataforma de submissão:

- Declaração de autorização para o servidor ou para o consultor para submissão da Proposta Técnica em nome do Ente Público, vide Apêndice II;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ativo);
- Certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa referente a⁵:
 - Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidão de Regularidade do FGTS, na forma da lei;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho;
 - Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) pelo link Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br);

⁵ Poderá ser utilizada comprovação, se cabível, de dispensa da obrigação de alguma das certidões mencionadas. Para submissão no Site, deve haver uma comprovação para cada certidão não aplicável, podendo ser feita por meio de declaração.

- d) Documentos de qualificação jurídica:
- Ato constitutivo, lei de criação, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou publicado;
 - Ato que comprova quem é(são) o(s) dirigente(s) que responde(m) pela instituição e, no caso de delegação de função, o ato que comprove a delegação deverá ser juntado;
- e) Declaração de Responsabilidade, conforme o modelo do Apêndice II.

10. Características e Formato da Proposta Técnica

As informações e documentos listados a seguir compõem a Proposta Técnica e deverão ser submetidos por meio eletrônico no Site Oficial desta Chamada Pública (<https://cpenergiazero.procel.gov.br>) de acordo com as instruções e esclarecimentos apresentados nesta seção. O conteúdo da Proposta Técnica deverá ser enviado por meio de upload de arquivos até a data e horário limites estabelecidos no item 8 deste Edital. Todas as informações inseridas no Site são de inteira responsabilidade do Proponente e estarão sujeitas à aprovação ou reprovação pela ENBPar/PROCEL.

Recomenda-se fortemente a organização prévia de toda a documentação e o envio antecipado das propostas, visto que a ENBPar/PROCEL não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos no site.

Submissões que não atenderem integralmente as diretrizes contidas nos subitens 10.1 a 10.8, incluindo os apêndices indicados, ou que apresentarem divergências nas informações fornecidas, serão eliminadas desta Chamada Pública.

10.1. Documentos da Edificação

Documentos a serem apresentados para cada Edificação submetida nesta Chamada Pública:

- a) Carta de Apresentação da Proposta Técnica, conforme o modelo do Apêndice III;
- b) Documento de comprovação de propriedade legal da Edificação objeto da Proposta Técnica, por meio de certidão de ônus reais do imóvel da Edificação, expedida há menos de 60 (sessenta) dias ou outro comprovante permitido na legislação;
- c) Declaração de ocupação média, conforme o modelo do Apêndice II;
- d) “Habite-se” da edificação (ou equivalente);
- e) Contas de energia elétrica ou relatórios de sistema próprio de medição de consumo da Edificação dos últimos 12 (doze) meses;
- f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou equivalente. Quando o edifício não estiver regularizado no que diz respeito às normas de incêndio, um dos seguintes documentos deverá encaminhado: Relatório de exigências, Notificação ou Auto de infração; acompanhado do número do processo de regularização em andamento. Casos de interdição, seja total ou parcial, não serão aceitos.

10.2. Memorial Descritivo

Um Memorial Descritivo do projeto de retrofit contendo dados gerais da edificação deverá ser entregue. O memorial deverá conter informações sobre a tipologia, uso e sistemas prediais; o resumo das medidas de eficiência energética propostas e do projeto de geração distribuída fotovoltaica local; argumentações sobre o efeito multiplicador do projeto, argumentações sobre a capacidade de liderança e de inovação da Proposta Técnica; um relatório fotográfico da situação existente dos sistemas alvo das ações de eficiência energética, dentre outros. Fica a critério do Proponente a adição de informações relevantes para a compreensão adequada da proposta. Quaisquer fatores externos que possam impor limitações à proposta, como a proteção da edificação por órgãos de patrimônio histórico, devem ser claramente evidenciados. O Memorial Descritivo deve corroborar que o retrofit resultará em um edifício “Energia Zero”, nos termos estabelecido neste Edital.

A lista mínima de itens a serem apresentados neste entregável pode ser verificada no Apêndice IV deste Edital. O Memorial Descritivo e seus anexos, caso haja, deve ser entregue em **um arquivo único em formato .pdf**, respeitando a limitação para tamanho dos arquivos da plataforma da submissão de até de 100MB. Deve-se obedecer ao limite de até 25 páginas, sem considerar os anexos, caso haja.

É imprescindível que o Memorial Descritivo esteja datado e assinado pelo responsável por sua elaboração.

10.3. Projeto Técnico de Retrofit

Todos os desenhos técnicos, tabelas e informações necessários para a adequada caracterização do projeto de retrofit (projetos de arquitetura, iluminação, ar-condicionado e outros complementares) deverão ser submetidos, devendo obrigatoriamente conter uma legenda indicando o padrão de hachura de demolir e construir adotado. A documentação deve ser entregue por meio eletrônico de duas formas:

- a) Em .pdf - Pranchas horizontais no tamanho A2 (420x594mm) para cada desenho técnico, as quais devem ser unidas em um único arquivo .pdf⁶;
- b) Em .dwg - Uma pasta compactada (.zip ou equivalente) contendo os arquivos .dwg (ou equivalente) dos desenhos técnicos.

Os itens mínimos a serem apresentados referentes a este entregável podem ser verificados no Apêndice V deste Edital. Os arquivos (.pdf e .zip) devem respeitar a limitação para tamanho da plataforma da submissão de até de 100MB cada um.

É imprescindível que o Projeto Técnico de Retrofit esteja datado e assinado pelo responsável por sua elaboração.

10.4. Relatório das Medidas de Eficiência Energética (MEE)

O Relatório a ser apresentado deverá conter informações detalhadas sobre as Medidas de Eficiência Energética (MEE) propostas para a edificação pública a partir do pré-diagnóstico energético, bem como comprovar a intervenção em pelo menos 2 sistemas conforme exigido no item 11.1 deste Edital. As informações devem ser organizadas por sistema, incluindo elementos textuais e fotografias que descrevam a situação atual e as modificações propostas. Todos os aspectos técnicos devem ser detalhados de maneira a permitir a plena compreensão da proposta pela Coordenação do Processo Seletivo. É essencial abordar tanto as alterações previstas na edificação quanto os benefícios energéticos diretos e indiretos resultantes dessas intervenções. Serão valorizadas Propostas Técnicas que apresentem evidências a respeito da integração dos sistemas com o conforto térmico e visual dos ocupantes.

Sempre que aplicável, os equipamentos especificados no Relatório das MEE que consumirão energia elétrica devem apresentar a ENCE nível A do PBE e, preferencialmente, também o Selo Procel. Também é recomendável utilizar valores de referência indicativos da Classificação A da Instrução Normativa Inmetro para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas (INI-C).

Os itens mínimos a serem apresentados referentes a este entregável são especificados no Apêndice VI. Poderão ser anexados, como parte deste relatório, planilhas de memoriais de cálculo da estimativa de redução de consumo energético de cada sistema, arquivos de simulação computacional etc. Todos os documentos deverão ser compactados e entregues em um **arquivo .zip**, respeitando a limitação para tamanho na plataforma de submissão de até 100MB.

Não serão aceitos acréscimos de cargas de equipamentos, iluminação elétrica ou ar-condicionado, exceto se a necessidade desse acréscimo for fundamental para a implantação completa do projeto de retrofit e esteja relacionada a uma situação existente de desconforto ambiental comprovada por meio de simulação computacional calibrada. Nesse caso, a linha de base para o consumo de energia elétrica do sistema atual (antes do retrofit) deverá considerar o consumo “virtual” desses equipamentos. As premissas utilizadas devem ser detalhadamente justificadas.

É imprescindível que o Relatório das MEE esteja datado e assinado pelo responsável por sua elaboração.

10.5. Relatório do Sistema de Geração Distribuída (SGD)

O Relatório do SGD deve reportar a situação elétrica e civil atual do Edifício e apresentar o projeto para implantação do sistema de geração distribuída fotovoltaica local. Esse deverá ser instalado exclusivamente dentro dos limites da edificação ou do

⁶ Cada página do .pdf equivale a uma prancha A2.

lote em que a Edificação está inserida. O sistema deve estar conectado ao relógio medidor de energia da Edificação.

A apresentação de proposta para instalação de SGD fotovoltaica é obrigatória, tendo em vista ser um dos focos da Chamada Pública. Ampliações de SGD existentes não fazem parte dessa Chamada Pública. É vedada a inclusão de custos com construção de estruturas físicas desconectadas da Edificação, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria etc. Para a instalação do SGD na cobertura da Edificação, é necessário apresentar o estudo estrutural do sistema de cobertura.

A energia gerada por meio do SGD ao longo do ano deve ser estimada por laudo técnico do projetista. Deve-se descrever as características do projeto, como local de instalação, tensão do barramento de conexão, orientação e inclinação dos painéis dos módulos fotovoltaicos. É obrigatória a apresentação da memória de cálculo da estimativa de geração de energia elétrica anual, através de simulação computacional, destacando todas as perdas consideradas e a disponibilidade do recurso energético local. Deverá ser considerado um fator de performance limitado a 0,80 para os projetos fotovoltaicos, a fim de cobrir as perdas por ineficiência dos equipamentos, calor, sombreamento etc.

Recomenda-se que, durante a elaboração da Proposta Técnica, seja verificada, inclusive junto à concessionária de energia elétrica, a viabilidade de instalação do SGD, pois essa informação deverá constar no Relatório do SGD. Caso haja necessidade de adequação da subestação da Edificação e/ou da estação transformadora, a mesma deve estar prevista no Orçamento, estando o valor para esse fim limitado a, no máximo, 20% do custo total da Proposta Técnica. Os custos para a viabilização da instalação do SGD que não forem previstos na Proposta Técnica ou que ultrapassem o limite estabelecido, NÃO serão absorvidos pela ENBPar/PROCEL, e deverão ser arcados pelo Ente Público a título de contrapartida financeira. Casos excepcionais poderão ser deliberados pela Coordenação do Processo Seletivo.

Posteriormente, caberá ao Ente Público, ou a quem esse autorizar, obter todas as aprovações e licenças necessárias, incluindo acesso e aprovação da conexão à rede de distribuição na concessionária local e licenças no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) ou similares, quando houver necessidade.

Os itens mínimos a serem apresentados referentes a este entregável são especificados no Apêndice VII. Poderão ser anexados, como parte deste relatório, documentos, planilhas, memoriais de cálculo, arquivos de simulação computacional etc. Todos os documentos deverão ser compactados e entregues em um **arquivo .zip**, respeitando a limitação para tamanho na plataforma de submissão de até 100MB.

É imprescindível que o Relatório do Sistema de Geração Distribuída (SGD) esteja datado e assinado pelo responsável por sua elaboração.

10.6. Memória de Cálculo da Redução de Consumo Energético

Este entregável deve conter a memória de cálculo da previsão da redução de consumo de energia elétrica fornecida pela distribuidora estimada após a instalação das MEE propostas e do SGD fotovoltaico local, em kWh/ano ou MWh/ano. Além disso, é indispensável a comprovação do atendimento aos limites estabelecidos no subitem 11.1 para os tópicos a, b e c apresentados abaixo.

- a) Estimativa de redução, em relação à situação anterior ao retrofit, do consumo de energia elétrica fornecida pela distribuidora, em %;
- b) Participação da geração distribuída fotovoltaica na redução estimada na letra “a”, em %;
- c) Participação das medidas de eficiência energética na redução estimada na letra “a”, em %;

É imprescindível que a Memória de Cálculo da Redução de Consumo Energético esteja datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

O Apêndice VIII apresenta o roteiro de “Como calcular a Redução de Consumo Energético” para fins deste Edital. O(s) arquivo(s) do cálculo deverá(ão) ser compactado(s) e entregue(s) em um **arquivo .zip**, respeitando a limitação para tamanho na plataforma de submissão de até 100MB.

10.7. Orçamento

O orçamento deve ser apresentado em uma planilha detalhada, demonstrando a composição de todos os custos unitários, organizados por rubricas. Essa planilha deve incluir previsões precisas de quantidades e especificações dos materiais e serviços necessários para a execução do retrofit objeto desta Chamada Pública (“Orçamento”).

É imprescindível que o Orçamento abranja todos os itens relacionados às intervenções civis e elétricas essenciais para a implementação das medidas de eficiência energética e a instalação do SGD fotovoltaico. Além disso, devem ser contemplados os custos indiretos associados ao projeto, excetuando-se materiais em estoque, mão de obra e transportes próprios, além de tributos não relacionados a fornecedores e prestadores de serviço vinculados ao projeto de retrofit.

Os itens referentes às macroatividades para a composição do Orçamento e o modelo a ser utilizado para este entregável podem ser verificados no Apêndice IX deste Edital. Cabe destacar que Propostas Técnicas selecionadas por esta Chamada Pública terão custeadas pela ENBPar/PROCEL apenas o valor especificado para cada rubrica do Orçamento como “recursos da ENBPar/PROCEL”, não sendo possível a transferência entre rubricas ou para a aquisição de itens com quantidades ou valores maiores do que os previstos.

O Proponente arcará integral e exclusivamente com eventuais custos de elaboração da Proposta Técnica visando à participação nesta Chamada Pública. Em nenhuma hipótese a despesa com a elaboração da Proposta Técnica e os custos de atividades realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico (TCT), será reembolsado pela ENBPar/PROCEL, independente da sua justificativa ou natureza. Não devem fazer parte do Orçamento e não serão custeados com recursos financeiros da ENBPar/PROCEL itens de decoração e ornamentação tais como: mobiliário e objetos decorativos de modo geral.

No caso da utilização de projetistas, fiscais, mão de obra e afins do próprio Proponente para a execução de algum serviço previsto, essa deverá ser devidamente informada no Orçamento. Não será admitido o pagamento, por parte da ENBPar/PROCEL, de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros do Ente Público.

Deve-se explicitar, na planilha orçamentária, os custos a serem arcados pelo Proponente como “Recursos próprios do Proponente” (caso haja contrapartida financeira) ou pela ENBPar/PROCEL como “Recursos da ENBPar/PROCEL”. Ressalta-se que custos não previstos no Orçamento deverão ser arcados exclusivamente pelo Ente Público Beneficiário a título de contrapartida extraordinária.

As contratações de equipamentos e mão de obra a serem realizadas pelo Proponente devem estar de acordo com a legislação aplicável, conforme descrito no item 6.5. Ficará a critério do Proponente a contratação de um ou mais fornecedores para a execução dos itens constantes no Orçamento.

Em relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), os Proponentes deverão apresentar a sua composição, detalhando os custos indiretos, de forma a possibilitar a análise e verificação dos valores propostos.

O Orçamento deve ser entregue em arquivo **com extensão .pdf e em formato editável (.xlsx)**. Os arquivos deverão estar compactados em um único arquivo no formato **.zip** que deve respeitar a limitação para tamanho da plataforma da submissão de até de 100MB.

10.7.1. Referência orçamentária

Todos os itens orçamentários constantes na composição do Orçamento da Proposta Técnica devem possuir seus custos unitários (R\$) fundamentados e referenciados em sistemas públicos oficiais de preços, sempre que aplicável, por exemplo:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (IBGE/Caixa Econômica: referente à unidade da federação: Distrito Federal).
Fonte: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>
- Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia SCO-RIO (referente à Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro).
Fonte: <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>

Quando houver necessidade de obtenção de propostas orçamentárias do mercado, os custos previstos no Orçamento deverão ser baseados em pesquisa de preços contendo, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias para cada item. Tais propostas deverão ser anexadas ao orçamento apresentado, compactadas em arquivo (.zip). Em caso de fornecedores específicos ou de não haver mais que dois fornecedores no mercado, deverão ser apresentadas as justificativas. Para fins de cálculo do Orçamento, deverá ser utilizado o valor médio de cada item.

10.8. Cronograma Físico-Financeiro

Todas as Propostas Técnicas devem incluir um cronograma físico-financeiro que contemple um prazo **máximo de 24 meses** para a execução do retrofit, desde a elaboração e contratação de projetos executivos até a sua inauguração, além de **12 meses para o acompanhamento da Medição e Verificação (M&V)** após a finalização da obra civil, conforme estabelecido no item 15. Esses prazos são contados a partir da assinatura do instrumento jurídico (TCT). Além de integrar a Proposta Técnica, o cronograma físico-financeiro também integrará o TCT.

Os prazos previstos devem representar adequadamente as especificidades de cada proposta. As macroatividades que devem compor o Cronograma físico-financeiro e o modelo a ser utilizado para este entregável podem ser verificados no Apêndice X deste Edital. Alterações no modelo que se façam necessárias para melhor entendimento do cronograma são permitidas. O cronograma deve ser entregue em arquivo **com extensão .pdf e em formato editável (.xlxs)**. Os arquivos deverão estar compactados em um único arquivo no formato **.zip** que deve respeitar a limitação para tamanho da plataforma da submissão de até de 100MB.

Ressalta-se que os custos apresentados no cronograma físico-financeiro deverão apresentar coerência com o Orçamento.

11. Processo de Seleção

A seleção de Propostas de Projetos de retrofit para conversão de prédios públicos em “Energia Zero” que receberão apoio financeiro obedecerá a pré-requisitos de habilitação (eliminatório) e a quesitos de ranqueamento (classificatório), conforme segue:

11.1. Pré-requisitos de habilitação

Para que esteja elegível a participar nesta Chamada Pública é necessário que o Ente Público apresente a documentação especificada nos itens 9 e 10 deste Edital e atenda todas as condições a seguir. O não atendimento a um ou mais requisitos apresentados abaixo implicará automaticamente na eliminação da Proposta Técnica.

i. Ser Energia Zero

Deve ser proposto um retrofit para “Energia Zero”. Neste edital, essa meta refere-se a edifícios que, após a conclusão do retrofit, apresentem um consumo de energia elétrica anual fornecida pela distribuidora entre 90% e 110% inferior ao valor anual registrado nas faturas de eletricidade antes da intervenção, como estabelecido no item 1. Adicionalmente, as Propostas Técnicas deverão respeitar os seguintes limites:

- a) Eficiência energética: devem ser previstas medidas de eficiência energética que representem, no mínimo, 15 pontos percentuais da redução total do consumo de energia elétrica fornecido pela distribuidora após o retrofit. Propostas Técnicas que não respeitem esse limite inferior serão automaticamente eliminadas desta Chamada Pública.
- b) Geração distribuída: o SGD deve ser responsável por no mínimo 60 e no máximo 80 pontos percentuais da redução total do consumo de energia elétrica anual fornecida pela distribuidora após a conclusão do retrofit. Propostas Técnicas que não respeitem este intervalo serão automaticamente eliminadas desta Chamada Pública.

ii. Ter ao menos dois sistemas com medidas de eficiência energética

A Proposta Técnica de retrofit para conversão de prédios públicos em “Energia Zero” deve englobar, pelo menos, dois dos seguintes sistemas da edificação:

- a) Envolvória;
- b) Condicionamento de ar;
- c) Iluminação;
- d) Aquecimento de água.

A intervenção em apenas um destes sistemas eliminará a Proposta Técnica, enquanto medidas de eficiência energética em três ou quatro sistemas potencializa uma melhor pontuação da Edificação.

iii. Obedecer à IN 02/2014 (no caso de Edificação da administração pública federal)

As Propostas Técnicas que contemplarem intervenções em edifícios da Administração Pública Federal devem estar em consonância com a Instrução Normativa nº 02, de 02 de junho de 2014. Esta dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. A IN nº 02/2014 pode ser verificada no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-junho-de-2014>.

Demais edifícios públicos que não se enquadram na Instrução Normativa nº 02, de 02 de junho de 2014, não estão obrigados a atendê-la. Contudo, esta é uma referência de suma importância, visto que as diretrizes estipuladas pela IN nº 02/2014 propiciam a obtenção de edificações energeticamente eficientes; e se relacionam com os quesitos de ranqueamento adotados nesta Chamada Pública. Propostas em edifícios públicos que não se enquadram na IN nº 02/2014 devem comprovar que buscou-se atingir a maior eficiência energética possível nos sistemas que haverá intervenções.

11.2. Quesitos de ranqueamento

As Propostas Técnicas consideradas habilitadas, conforme item 11.1 deste Edital, serão avaliadas e classificadas com base em quatro quesitos: medidas de eficiência energética, redução de consumo energético, efeito multiplicador, e liderança e inovação. Cada quesito terá um peso específico, indicando a sua influência na composição da Nota Final.

Edificações com uso administrativo, assistencial à saúde e educacional desempenham um papel fundamental ao gerar benefícios diretos e indiretos para toda a sociedade brasileira. Além disso, apresentam um significativo potencial de economia de energia, o que as torna edificações com usos estratégicos. Dessa forma, a nota final da Proposta Técnica será acrescida em 20% caso seja apresentada como objeto do retrofit uma Edificação que apresente estes usos em pelo menos 50% de sua área:

- a) Administrativo (com uso de escritórios);
- b) Educacional, atendendo ao ensino infantil, fundamental, médio ou superior;
- c) Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), exceto hospitais.

A cada Proposta Técnica habilitada, a Coordenação do Processo Seletivo (ver item 12 deste Edital) atribuirá notas de 0 (não aderente) a 10 (excepcional) para cada quesito, com base em uma avaliação quali-quantitativa, conforme apresentado na Figura 4.

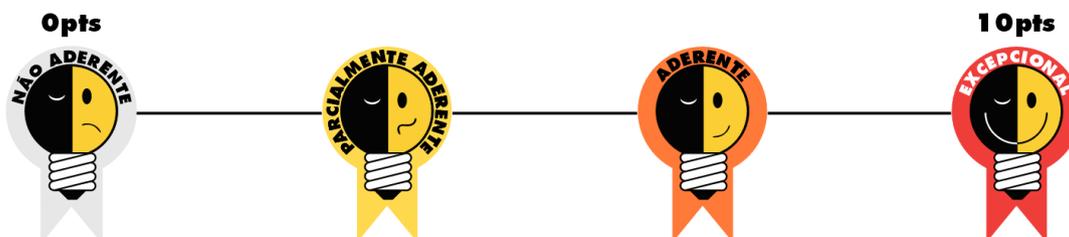


Figura 4 – Escala de avaliação quali-quantitativa das propostas.

A pontuação e o peso de cada quesito, assim como o multiplicador para usos das edificações consideradas estratégicas, são sintetizados na Tabela 4.

Tabela 4 – Notas e pesos de cada quesito, assim como o multiplicador para edificações com usos estratégicos.

Quesitos avaliados		Notas	Peso
i	Medidas de eficiência energética	0 a 10	6
ii	Redução de consumo energético	0 a 10	4
iii	Efeito multiplicador	0 a 10	3
iv	Liderança e inovação	0 a 10	2

A Nota Final será definida conforme segue:

$$NF = \frac{(Nota_i \times 6) + (Nota_{ii} \times 4) + (Nota_{iii} \times 3) + (Nota_{iv} \times 2)}{15} \times \text{Multiplicador}$$

Onde:

NF: Nota final da Proposta Técnica;

Nota_i: Nota para o quesito de medidas de eficiência energética;

Nota_{ii}: Nota para o quesito de redução de consumo energético;

Nota_{iii}: Nota para o quesito de efeito multiplicador;

Nota_{iv}: Nota para o quesito de liderança e inovação;

Multiplicador: 1 para edificações com usos não estratégicos e 1,2 para edificações com usos estratégicos.

A seguir, são apresentadas informações sobre cada quesito a ser avaliado:

i. Medidas de eficiência energética

Este quesito considera intervenções na edificação voltadas para o aumento da sua eficiência energética. Reforça-se que devem ser realizadas modificações em, pelo menos, dois dos seguintes sistemas da edificação: envoltória, condicionamento de ar, iluminação e aquecimento de água.

Será levada em consideração: a quantidade de sistemas para os quais foram previstas medidas de eficiência energética, se foram pensadas intervenções em outros sistemas da edificação, eventuais integrações entre as medidas de eficiência energética propostas, utilização de automação, dentre outros.

Recomenda-se fortemente a incorporação de estratégias que permitam a posterior obtenção da ENCE nível A do PBE Edifica, e do Selo Procel Edificações.

ii. Redução de consumo energético da edificação

Este quesito avalia não só a redução no consumo de energia da edificação, como também o atendimento aos limites mínimos e máximo de geração distribuída, ao limite mínimo de eficiência energética e ao conceito de “Edifício Energia Zero” adotado nesta Chamada Pública. Serão mais bem pontuados retrofits com uma redução mais expressiva do consumo de energia elétrica e que priorizem as medidas de eficiência energética.

iii. Efeito multiplicador

Será verificada a capacidade da Proposta Técnica em expandir o impacto da Chamada Pública e gerar benefícios adicionais, seja por apresentar resultados replicáveis; pela capacitação e conscientização da equipe envolvida no projeto e de outros setores do Ente Público; ou pelo incentivo à visitação por parte da sociedade interessada, se cabível. É mandatória a apresentação de um Plano Preliminar de Capacitação e de Divulgação interna para a equipe do Ente Público.

A argumentação para a pontuação nesse item deve constar como um dos tópicos do Memorial Descritivo (Apêndice IV).

iv. Liderança e Inovação

Será avaliada a eficácia da Proposta Técnica na mitigação de barreiras de mercado pela inclusão de soluções inovadoras e sustentáveis com alto potencial ainda não consolidadas no país. Além da proposição de tecnologias diferenciadas, será avaliada a capacidade gerencial da equipe (visão estratégica clara, planejamento eficaz para mitigar riscos, capacidade de engajamento com interessados, inclusão e diversidade, dentre outros) e a existência de contrapartida financeira. Para esse último item, serão mais bem pontuadas as Propostas Técnicas que apresentarem maior contrapartida financeira proporcional entre os recursos desembolsados pela ENBPar/PROCEL e pelo Proponente.

A argumentação para a pontuação nesse item deve constar como um dos tópicos do Memorial Descritivo (Apêndice IV).

11.3. Classificação das Propostas Técnicas

Após a avaliação, as Propostas Técnicas serão listadas em ordem decrescente de pontuação total e ranqueadas utilizando 3 (três) referências diferentes, a saber:

- Lista em ordem decrescente de pontuação total em uma mesma região geográfica, denominada “Lista de Classificação Regional”;
- Lista em ordem decrescente de pontuação total dos municípios do Rio Grande do Sul (RS) listados no Decreto nº 57.646/2024, denominada “Lista de Classificação dos Municípios do Estado do RS”;
- Lista em ordem decrescente de pontuação total, independente da Região Geográfica da edificação-alvo da Proposta Técnica, ora denominada “Lista de Classificação Nacional”.

Um exemplo desse enquadramento pode ser verificado na Tabela 5.

Tabela 5 - Exemplo de ranqueamento das propostas da chamada pública

Ente Público	Edifício-alvo da proposta	Classificação Regional	Classificação Nacional
Ente Público “A”	Prédio Público “A”	1º	6º
Ente Público “B”	Prédio Público “B”	2º	10º
Ente Público “n”...	Prédio Público “n”...	3º	22º

11.4. Critérios de desempate

Em caso de empate entre Propostas Técnicas, será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- Ter maior pontuação no quesito “Medidas de eficiência energética” da Tabela 4. Caso permaneça o empate:
- Ter maior pontuação no quesito “Redução de consumo energético” da Tabela 4. Caso permaneça o empate:
- Ter maior pontuação no quesito “Efeito Multiplicador” da Tabela 4. Caso permaneça o empate:
- Ter maior pontuação no quesito “Liderança e Inovação” da Tabela 4. Caso permaneça o empate:
- Ter menor custo total (R\$), considerando apenas os recursos a serem desembolsados pelo PROCEL.

11.5. Aferição de propostas

As Propostas Técnicas que estiverem aptas a receber recursos financeiros por conta de sua colocação nas fases de habilitação e classificação (conforme Tabela 3), passarão por uma etapa de verificação da veracidade das informações contidas nas propostas encaminhadas. O método adotado será a visita *in loco* em uma amostra de propostas por parte de técnicos da Coordenação do Processo Seletivo na área de abrangência do projeto.

11.6. Definição da amostra

A definição da amostra deverá seguir os seguintes passos:

- 1º passo: apuração do número total de Propostas Técnicas aptas a participar da Fase de aferição em cada região geográfica;
- 2º passo: determinação do tamanho da amostra por região geográfica, com base na “ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos”, a qual é resumida na Tabela 6;
- 3º passo: sorteio aleatório simples para determinação das Propostas Técnicas a serem visitadas, o qual será aberto para acompanhamento online. O vídeo do sorteio será disponibilizado na página oficial da Chamada Pública na internet.

Tabela 6 – Tamanho da amostra por região, tendo sido adotado o regime de inspeção severa nível I da NBR 5426.

Início	Fim	Amostra
2	15	2
16	25	3
26	90	5
91	150	8
151	280	13

Uma Proposta Técnica selecionada para receber a visita técnica pode ser substituída caso a sua área geográfica apresente uma ou mais das seguintes condições:

- Fenômeno natural extremo ou intenso com potencial de comprometer o deslocamento (aéreo, fluvial e/ou terrestre) no prazo estabelecido pela chamada pública para a realização das inspeções. Exemplos de eventos naturais deste tipo são chuvas, inundações, cheias, queimadas e deslizamentos;
- Carência de transporte aéreo que imponha o deslocamento terrestre, marítimo e/ou fluvial com tempo superior a 4 (quatro) horas entre a cidade alvo e o aeroporto com voo comercial mais próximo;
- Surtos ou epidemias que represente restrição à saúde pública local e/ou da equipe.

11.7. Visita Técnica

Ao participar desta Chamada Pública, o Proponente está ciente de que, na eventual seleção da sua Proposta Técnica para verificação da veracidade das informações encaminhadas, deve prestar os apoios técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade.

O Proponente será automaticamente eliminado do processo seletivo na hipótese de:

- Não prestar apoio técnico, logístico ou administrativo, inviabilizando a continuidade da sua participação na Chamada Pública;
- Haver evidências de que o proponente tentou burlar as regras deste Edital apresentando, de “má-fé”, propostas que não condizem com a realidade local, visando, com isso, maximizar suas chances de sucesso nesta Chamada Pública;
- A Coordenação do Processo Seletivo seja impedida de averiguar alguma informação durante a inspeção física, incluindo, mas não limitado, a impossibilidade de visitação de áreas relevantes para o projeto.

São assegurados o contraditório e a ampla defesa aos proponentes que forem enquadrados no contexto citado acima.

11.8. Cadastro de Reserva

As Propostas Técnicas aprovadas nesta Chamada Pública que não tiverem recursos alocados em razão do limite orçamentário, constituirão um Cadastro de Reserva. Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos financeiros, a ENBPar/PROCEL poderá convocar propostas que já tenham sido devidamente habilitadas nesta Chamada Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O Cadastro de Reserva, no âmbito da presente Chamada Pública, terá sua validade vigente até a data de lançamento de um Edital subsequente com objeto da mesma natureza, realizado por meio de uma nova Chamada Pública do PROCEL.

12. Coordenação do Processo Seletivo

A Coordenação do Processo Seletivo será composta por representantes da ENBPar/PROCEL e terá a incumbência de habilitar, qualificar e selecionar as Propostas Técnicas apresentadas para esta Chamada Pública. A análise e classificação das

Propostas Técnicas irá considerar a completude da documentação requerida e a pontuação atingida de acordo com as condições e as exigências do presente edital.

À critério exclusivo da ENBPar/PROCEL, e somente desta, poderão ser convidados especialistas para a atribuição de notas para as Propostas Técnicas, conforme quesitos do item 11.2, desde que não haja conflito de interesse.

13. Divulgação dos resultados e atos da Chamada Pública

As divulgações de resultados de todas as fases (submissão, habilitação, classificação e aferição), assim como de todos os atos relacionados com esta Chamada Pública, serão realizadas por meio da página <https://cpenergiazero.procel.gov.br>. Este canal também deverá ser utilizado para a submissão das Propostas Técnicas e interposição de eventuais recursos administrativos.

14. Procedimentos após a aprovação da Proposta Técnica

14.1. Assinatura

Os Entes Públicos com Propostas Técnicas aprovadas neste Edital serão convocados para assinatura dos instrumentos jurídicos por meio de comunicação oficial para os e-mails informados no Site oficial da Chamada Pública. Em seguida, o Ente Público receberá o Termo de Cooperação Técnica – TCT referente a cada Edificação/Proposta Técnica aprovada.

Os Entes Públicos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do TCT, para devolver o instrumento jurídico assinado junto os documentos abaixo identificados para a ENBPar/PROCEL por meio de correio eletrônico:

- a) Formulário de *due diligence*, devidamente preenchido e assinado pelo(s) seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). O formulário será fornecido pela ENBPar/PROCEL às instituições signatárias dos TCTs;
- b) Relação nominal atualizada do(s) dirigente(s), com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF; DOU com a nomeação do(s) dirigente(s); cópia da identidade e CPF do(s) dirigente(s); e comprovante de residência do(s) dirigente(s);
- c) Comprovação de regularidade fiscal e tributária atualizada e dentro do prazo de validade;
- d) Parecer técnico favorável à Proposta Técnica aprovada na Chamada Pública, emitido por instituição(ões) responsável(is) pela proteção do bem imóvel, como o IPHAN, até a data de assinatura do TCT. Esse documento é obrigatório apenas caso a(s) edificação(ões) pública(s) alvo da Proposta Técnica faça(m) parte do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Estadual ou Municipal.

Na época da convocação, se, por qualquer motivo, um Ente Público encontrar-se impedido de celebrar o(s) TCT(s) dentro do prazo estabelecido, ele poderá submeter à ENBPar/PROCEL um pedido formal de prorrogação de prazo de assinatura por até 30 (trinta) dias corridos adicionais. Esse pedido deverá ser formalizado por Carta e/ou Ofício contendo a justificativa para a prorrogação e o prazo solicitado, além de estar devidamente assinado. Caberá à ENBPar/PROCEL, a seu critério, aprovar de forma total, parcial ou reprovar o respectivo pleito.

As seguintes ações resultam na desclassificação da Proposta Técnica e na perda do direito de celebrar o respectivo TCT:

- a) Se nos primeiros 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do TCT o Ente Público:
 - o Deixar de encaminhar para a ENBPar/PROCEL o instrumento jurídico assinado e as certidões de regularidade fiscal e tributária;
 - o Não solicitar pedido formal de prorrogação de prazo de assinatura no prazo estabelecido.
- b) Se mesmo após concessão de período adicional para assinatura, o Ente Público não encaminhar o TCT assinado e as certidões de regularidade fiscal;
- c) Se o Ente Público se recusar a celebrar o TCT injustificadamente.

São assegurados o contraditório e a ampla defesa as instituições que forem enquadradas no contexto citado acima.

14.2. Designação de fiscais

A ENBPar irá designar dois fiscais dos quadros técnicos do PROCEL (titular e suplente) especialistas em eficiência energética, que farão a gestão do TCT da parte da ENBPar e irão tratar dos assuntos técnicos, administrativos e financeiros ao longo

de todo o projeto.

Adicionalmente, o Ente Público deverá designar dois servidores (titular e suplente) que irão interagir com a ENBPar ao longo de todo o projeto. Não há exigências quanto à formação técnica, especialidade ou cargo dos servidores designados. Contudo, é recomendável que os mesmos tenham familiaridade com gestão de projetos e preferencialmente com eficiência energética em edifícios.

14.3. Abertura de conta bancária específica

Será obrigatória a abertura de uma conta bancária do tipo conta corrente e outra na modalidade conta poupança para receber e movimentar os recursos a serem recebidos, em instituição financeira controlada pela União. Em casos excepcionais, outra instituição financeira poderá ser adotada, mediante justificativa, desde que haja prévia, expressa e formal aprovação pela **ENBPar**.

14.4. Contratação inicial dos serviços

Antes da contratação da obra civil, o Ente Público deverá contratar o desenvolvimento e legalização dos projetos executivos necessários, tais como arquitetura, complementares (iluminação, ar-condicionado etc.) e do SGD, além dos serviços especializados de engenharia, conforme itens “a” e “c” do Apêndice IX.

Caso o Ente Público inicie o processo de contratação da obra civil antes dos serviços supracitados, a ENBPar não irá reconhecer a contratação como uma atividade vinculada ao TCT e não irá autorizar a utilização dos recursos financeiros.

14.5. Prestação de contas (física e financeira)

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, será necessário comprovar o cumprimento dos compromissos assumidos no TCT. Isso é feito mediante supervisão física e financeira da ENBPar/PROCEL por meio dos seguintes relatórios a serem desenvolvidos pelo Ente Público Beneficiário:

- Relatório de Acompanhamento Físico (RAF), Parcial (RAFP) ou Final (RAFF), que tem como finalidade monitorar o progresso da execução do retrofit e garantir que as atividades foram realizadas conforme o planejado.
- Relatório de Prestação de Contas (PC), Parcial (PCP) ou Final (PCF), elaborados a partir do preenchimento de planilha eletrônica específica, cujo modelo será fornecido pela ENBPar/PROCEL, e devem ser acompanhados de documentos comprobatórios, como notas e comprovantes fiscais, extratos bancários, entre outros documentos que poderão ser solicitados conforme a necessidade.

Além disso, os técnicos da ENBPar/PROCEL têm o dever de realizar inspeções físicas “*in loco*” na Edificação, após o início da obra civil na Edificação ou sempre que motivadas por um assunto crítico. O Ente Público deve prestar todas as informações e todo apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade.

Estima-se que sejam necessárias 03 (três) prestações de contas ao longo de todo o Projeto conforme cronograma físico-financeiro entregue junto à Proposta Técnica (vide item 10.8). E ressalta-se que a entrega dos referidos relatórios é condicionante para a liberação das parcelas dos recursos financeiros, conforme indicado na Tabela 2 do item 6.4.

15. Verificação de resultados

Após a realização do retrofit, o Ente Público Beneficiário deverá compartilhar trimestralmente com a ENBPar/PROCEL (a partir dos dados obtidos pelo fornecedor responsável pela M&V), pelo período de 12 (doze) meses, dados sobre o consumo total de energia elétrica mensal fornecida pela distribuidora, assim como os consumos por uso final e dados sobre a geração de energia elétrica oriunda do sistema fotovoltaico local. Além disso, o Ente Público Beneficiário deve apresentar a ENCE obtida, independentemente do nível de eficiência energética alcançado.

Caso não seja verificado o atendimento ao conceito de “Energia Zero” nos termos do presente Edital, o Ente Público Beneficiário deverá proceder da seguinte maneira:

- Caso a redução do consumo de energia elétrica fornecida pela distribuidora não atinja o mínimo de 90%, o Ente Público Beneficiário deve comprometer-se a desenvolver um plano economia de energia adicional para alcançar esse resultado, incluindo uma campanha de conscientização para uso eficiente de energia junto aos ocupantes da Edificação. A campanha deverá ter duração de, no mínimo, 6 (seis) meses e abranger o máximo de ocupantes, devendo haver evidências de sua execução e abrangência.
- Caso haja excedente de geração de energia elétrica acima dos limites estabelecidos por este Edital, verificado pelo M&V, recomenda-se ao Ente Público transferir os créditos excedentes para outra Edificação vinculada ao mesmo órgão público.

O prazo para atendimento das condições supracitadas será de até 6 meses a contar da entrega do Relatório Final de Medição e Verificação – M&V. O não atendimento a esta etapa implicará na existência de pendências relacionadas à prestação de contas físico-financeira junto à ENBPar/PROCEL, podendo torná-lo inelegível para participar de futuras Chamadas Públicas do PROCEL.

O Ente Público Beneficiário deverá compartilhar anualmente informações com a ENBPar/PROCEL acerca do consumo de energia elétrica da Edificação fornecida pela distribuidora, pelo período de 3 (três) anos após o encerramento do TCT. Esse reporte deverá ser realizado juntamente com o preenchimento de um questionário a ser disponibilizado pela ENBPar/PROCEL, para relato a respeito de possíveis alterações de cargas instaladas na Edificação durante o período.

16. Publicações

a) Direito de divulgação

A ENBPar/PROCEL se reserva, a seu exclusivo critério, o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente, bem como os seus resultados, sendo dispensada a comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização dos Entes Públicos Beneficiários.

b) Autorização para uso do Nome

O Ente Público Beneficiário poderá usar o nome da ENBPar/PROCEL e respectivas marcas registradas, logomarcas ou nome comercial, para fins exclusivos de divulgação do projeto, desde que haja a autorização prévia, por escrito, da ENBPar/PROCEL.

c) Autorização prévia para publicações

Solicitações para publicações acadêmicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos contratados deverão ser encaminhadas, por escrito, via e-mail, com a identificação e a assinatura do responsável pela solicitação; o projeto em questão; a proposta do *release* da publicação (incluindo publicações de redes sociais) ou equivalente; assim como o local, data e o meio de divulgação da publicação. Qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter restrito, exclusivamente para aquela finalidade.

d) Menções obrigatórias

Em todos os *releases*, deve-se mencionar a Chamada Pública em questão; o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL); e sua executora, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar).

e) Vedação de veiculação eleitoral

É expressamente vedado ao Ente Público Beneficiário utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Projeto.

f) Divulgação e eventos

Caberá ao Ente Público Beneficiário a responsabilidade, caso haja interesse, pelo desenvolvimento de eventos ou peças de divulgação referentes ao objeto deste Edital, como webinars ou materiais para redes sociais, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste item. A alocação de verba para divulgação e eventos no Orçamento da Proposta Técnica não deverá exceder 3% do valor total do projeto.

g) Placa de obra

Antes do início da obra civil, o Ente Público Beneficiário deverá:

- a) Elaborar, confeccionar e instalar em local de grande circulação dentro da área beneficiada pela intervenção, uma

placa informativa de obra com as principais informações do projeto. Para orçar e executar os serviços de desenvolvimento e execução da respectiva placa de obra informativa, o proponente deverá observar às orientações do governo vigente, considerando o uso das logomarcas da ENBPar e do PROCEL a serem fornecidas em momento oportuno;

- b) As placas deverão ser instaladas na área externa da Edificação objeto da Proposta Técnica, em locais que favoreçam sua visualização;
- c) A arte final da placa informativa de obra, assim como o local de instalação, deverá ser submetida à ENBPar/PROCEL para aprovação prévia;

17. Disposições Gerais

a) Obtenção de aprovações e licenças

Caberá exclusivamente ao Ente Público, ou quem este autorizar, obter e arcar com todas as aprovações necessárias, incluindo acesso e aprovação da conexão à rede de distribuição na concessionária local e licenças no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou similares, quando aplicável.

b) Edificações que já possuem sistema de geração distribuída fotovoltaica

Não serão aceitas Propostas Técnicas voltadas para edificações as quais já possuem sistemas de geração distribuída fotovoltaica nos limites do seu terreno.

c) Utilização de ferramentas de inteligência artificial (IA)

É proibido o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração dos entregáveis desta Chamada Pública. A utilização de IA generativa nas condições acima apresentadas acarretará a desclassificação da Proposta Técnica do chamamento público.

Não há restrições com relação ao uso de corretores ortográficos e gramaticais de textos gerados pelos autores, assim como softwares para listagem/adição de referências. Durante o processo de elaboração da Proposta Técnica, também é permitida a utilização de ferramentas de análise de dados e de otimização de desempenho, como algoritmos genéticos, desde que as informações geradas sejam supervisionadas e posteriormente avaliadas por humanos.

d) Serviços Executados pelo Próprio Proponente

No caso da utilização de projetistas, fiscais, mão de obra e afins do próprio Ente Público para a execução de uma Proposta Técnica, os custos da utilização de quadro de pessoal próprio não serão de forma alguma remunerados ou reembolsados pelo PROCEL.

e) Descumprimento do Edital

No caso de descumprimento de qualquer regra estabelecida por este Edital, apurado por meio de procedimento no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Proposta Técnica será automaticamente eliminada.

f) Revogação ou Anulação da Chamada Pública

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência, oportunidade ou, ainda, por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

g) Outras Considerações

A mera submissão da Proposta Técnica ao Processo Seletivo não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma. Caberá exclusivamente à Coordenação do Processo Seletivo decidir se a proposta é compatível com os critérios estabelecidos no presente Edital.

18. Canal para Dúvidas e Informações

Mais informações: <https://cpenergiazero.procel.gov.br>

Dúvidas e Esclarecimentos: cpenergiazero@enbpar.gov.br

As dúvidas deverão ser enviadas pelo e-mail informado até cinco dias úteis antes do final do prazo para submissão das Propostas Técnicas, vide Tabela 3 – Cronograma da Chamada Pública.

Apêndices

Apêndice I	Termo de Cooperação Técnica (TCT)
Apêndice II	Modelos de Declarações
Apêndice III	Carta de Apresentação da Proposta Técnica
Apêndice IV	Memorial Descritivo
Apêndice V	Projeto Técnico de Retrofit
Apêndice VI	Relatório das Medidas de Eficiência Energética (MEE)
Apêndice VII	Relatório do Sistema de Geração Distribuída (SGD) Renovável
Apêndice VIII	Como calcular a Redução de Consumo Energético
Apêndice IX	Orçamento
Apêndice X	Cronograma Físico-Financeiro